REAL BRASIL
CONSULTORIA
PERÍCIAS • AUDITORIAS • AVALIAÇÕES

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RECUPERANDA: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Mensal da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividade Mensal da Devedora.**

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), **24 de outubro de 2022.**

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Auditor, Avaliador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

Este documento é copia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocoladora tjms 1. Protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274550 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E192.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

REAL BRASIL CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO SÃO BENTO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado em 24/10/2022 às 13:17 , sob o número WCGR22075274534 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

fls. 2443

REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/

Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

24 de outubro de 2022

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando ao cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso *"apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor"*, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora.**

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos também que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado "***Espaço do Credor***".

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274531 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

fls. 24438

Sumário

1. Considerações Iniciais 7
2. Do Andamento do Processo 7
2.1 Manifestação Das Recuperandas 7
2.2 Manifestação Das Recuperandas – Fls.23.804/23.898 9
2.3 Manifesta Da União Fazenda Nacional – Fls.23.951/24.354 9
2.4 Manifesta Da Real Distribuidora E Logística Ltda – Fls.24.365. 11
2.5 Manifestação Da Panpharma Distribuidora De Medicamentos Ltda – Fls.24.430/24.432 11
3. Informações Quanto A Contabilidade Da Empresa Recuperanda ... 11
4. Da Transparência aos Credores 11
5. Dados Bancários Para Pagamento 12
6. Encerramento 12

REAL BRASIL CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274558, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

fls. 2443

CRONOGRAMA PROCESSUAL – SÃO BENTO E OUTRAS

- 07/01/2015 – Data do Pedido de RJ.
- 08/01/2015 – Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 12/01/2015 – Assinatura do Termo de Compromisso do antigo -AJ (art.33)
- 19/02/2015 – Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 14/08/2015 – Publicação do Edital contendo a lista de credores referente ao antigo PRJ e quadro de credores (art.7º,§2º).
- 01/09/2020 – Apresentação do Novo PRJ – (Art.53)
- 02/09/2020 – Edital Publicado Assembleia de Credores (Art.36)
- 22/09/2020 – Assembleia de Credores 1ª Convocação ausência de quórum de instalação
- 29/09/2020 – Assembleia de Credores 2ª Convocação
- 02/02/2021 – Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação
- 13/04/2021 – Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação
- 15/06/2021 – Assembleia de Credores Continuação da 2ª convocação PRJ - aprovado
- 27/10/2021 – Decisão de homologação do Plano das recuperandas
- 13/01/2022 – Republicação da Decisão de Homologação PRJ.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocoladora tjms 1. Protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274534 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R$000)

Classe		QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R$	2.260.194,52
II - GARANTIA REAL	R$	36.925.803,70
III - QUIROGRAFÁRIO	R$	38.488.115,48
IV - ME E EPP	R$	97.782,11
Totais	**R$**	**77.771.895,81**

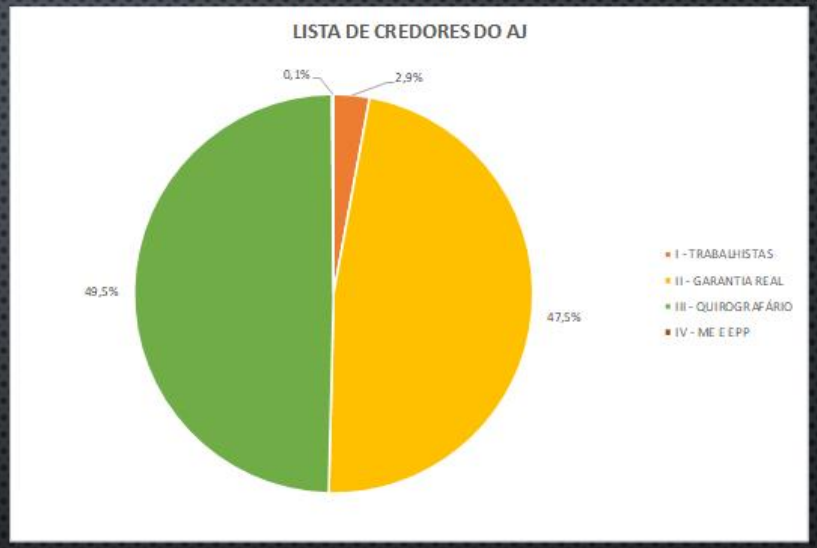

Quadro de credores utilizado para Assembleia Geral de Credores, uma vez que o QGC ainda não foi consolidado

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274538 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

fls. 24439

RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

- A forma de pagamento para todas as classes se darão por meio de dação em pagamento dos imóveis pertencentes ao grupo Buainain, bem como imóveis pertencentes às pessoas físicas dos sócios-administradores da empresa ;
- Realizada a dação em pagamento, a Recuperanda compromete-se em formalizá-la em cartório, ocasião em que todos os custos necessários e ITBI será de responsabilidade do credor, exceto os credores trabalhistas;
- Será aplicado VPL no valor de 1%, a fim de que os montantes sejam trazidos ao valor presente para quitação à vista.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274539 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

fls. 24449

1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando à promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. Do Andamento do Processo

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que têm interferido no desempenho das atividades das Recuperandas. Dessa forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última manifestação desta Administradora Judicial, que foi o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls.23.781/23.798.

Quadro 1-Andamento do processo.

LEITURA TÉCNICA - SÃO BENTO

FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
23.770	23.772	LP EMPREENDIMENTOS	Manifestação da credora
23.773	23.778	ROBERTA NASCIMENTO MELO E IJOSEY BASTOS SOARES E CHRYSTIAN DE ARAGÃO	Habilitação de Crédito
23.779	23.780	BANCO BRADESCO S/A	Manifestação do credor
23.781	23.798	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório Mensal de Atividades
23.799	23.803	RECUPERANDAS	Manifestação das recuperandas
23.804	23.898	RECUPERANDAS	Manifestação das recuperandas
23.899	23.903	JUIZ DE DIREITO	Decisão
23.950	23.950	JUIZ DE DIREITO	Despacho
23.951	24.354	UNIÃO FAZENDA NACIONAL	Manifestação pedido de convolação em falência
24.365	24.365	REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA	Manifestação da credora
24.430	24.432	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Manifestação da credora

2.1 Manifestação Das Recuperandas

Denota-se que as recuperandas manifestaram às fls.23.799/23.803 discorrendo quanto a necessidade de realização de leilão de imobilizado das recuperandas para quitação das dívidas trabalhistas e de alguns credores quirografários para o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Aduzi as recuperandas que pelo enorme volume de estoque, necessita de profissional devidamente capacitado e, ainda,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274550 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJAT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

fls. 2444

terceiro não integrante da empresa para que não haja qualquer conflito de interesses.

Informou ainda, que a situação é mais gravosa pelo fato dos bens imóveis da empresa estarem sendo entregues para quitação dos credores quirografários e reais, com especial destaque aquele da antiga filial 52 (matrícula nº 156.591) à LP Empreendimentos (sucessora do Banco do Brasil S/A), pois o estoque de tal imobilizado precisa ser realocado, situação que, pelo enorme volume, é extremamente delicada e morosa.

Deste modo, as recuperandas informaram que entraram em contato com várias leiloeiras, vindo a requerer a indicação da leiloeira oficial, Milena Rosa Di Giacomo Adri, autorizada e credenciada pela JUCEMS sob nº 39, vinculada deste Estado a empresa Mega Leilões.

Diante do exposto requer as recuperandas:

- a indicação da leiloeira oficial Milena Rosa Di Giacomo Adri, com endereço profissional na Avenida Afonso Pena, nº 5723, Edifício Evolution Business Center, sala 1801, Bairro Chácara Cachoeira na cidade de Campo Grande – M.S., autorizada e credenciada pela JUCEMS sob nº 39, para retirada, inventário, avaliação e leilão dos bens móveis e imobilizados do Grupo Buainain, nos termos do PRJ, em regime de urgência, pelos argumentos acima narrados;
- em segundo pregão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do CPC). Caso este não seja o entendimento de Vossa Excelência, sugere que os lances captados acima de 50% do valor da avaliação fiquem condicionados a posterior apreciação e aprovação deste juízo;
- a publicação do edital seja efetivada nos termos do art. 887, §2º, do Código de Processo Civil;
- o arbitramento de comissão devida à leiloeira, pelo arrematante, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no lanço;
- aguarda, por fim, intimação pessoal do perito nos termos do art. 465, 2º, inciso III, do Código de Processo Civil, no endereço

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274541 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

contatoms@megaleiloes.com.br para que tome ciência dos autos e atue com a destreza de praxe.

2.2 MANIFESTAÇÃO DAS RECUPERANDAS – FLS.23.804/23.898

As recuperandas informaram que os aditivos apresentados pelo banco do Brasil S/A referem-se a PRJ aprovado no ano de 2017 e jamais homologado.

Ademais, esclareceu a recuperanda que houve a aprovação do PRJ no ano de 2021, o que restou devidamente homologado e, entre outras cláusulas, está justamente a extinção das ações de cobrança e execuções contra sócios avalistas.

Neste passo, as recuperandas informaram que pelo motivo acima explanado foi requerida a suspensão da presente demanda, consoante se extraí do termo de audiência de fls.429.

Aduz as recuperandas que como o crédito atinente ao Banco do Brasil S/A foi cedido a LP Empreendimentos, a qual está em processo de receber alguns imóveis da empresa São Bento e dar plena quitação à dívida.

Deste modo, pugna as recuperandas pela intimação da parte autora, a fim de que seja consultada acerca da nova suspensão do presente processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, visto que esta em vias de cumprimento do crédito e quitação.

Diante do exposto em decisão de fls.23.899/23.903 o magistrado do feito autorizou a alienação do imobilizado das recuperandas através de leilão na forma requerida por estas.

2.3 MANIFESTA DA UNIÃO FAZENDA NACIONAL – FLS.23.951/24.354

Infere-se que a União Fazenda Nacional manifestou nos autos requerendo a convolação da recuperação judicial em falência partindo dos seguintes pressupostos.

Primeiramente elencou a União Fazenda Nacional quanto a regularização de documentação contábil requerida por este AJ e não entregue para a confecção dos relatórios mensais de atividades.

Segundamente a Fazenda Nacional demonstrou nos autos o grande passivo tributário das devedoras no valor de R$43.230.787,00 atualizado para setembro de 2022, salientando quanto a necessidade de exigência de apresentação de certidão de regularidade fiscal para a concessão da RJ.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274552 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

fls. 2444

Ademais, a Fazenda Nacional verificou na impressa e em petição desta administradora judicial a inatividade das recuperandas os quais fecharam suas últimas unidades.

Nesse passo, ainda consta a informação da Receita Federal do Brasil, na qual declara que a Empresa São Bento não apresentou ECF – Escrituração Contábil Fiscal no ano de 2019, significando que a não apresentação ao Fisco em 2019, é de que encerraram suas atividades em 2019.

Já a ECF/2021 foi transmitida em 17/08/2022, com a escrituração zerada, não apresentando qualquer movimentação de caixa, nenhum faturamento e nenhuma despesa computada, significa que efetivamente a atividade empresarial foi paralisada.

Alegou também a Fazenda Nacional quanto ao esvaziamento patrimonial – inatividade das devedoras + liquidação substancial do seu patrimônio = esvaziamento patrimonial, ensejadoras da decretação de falência, nos termos do artigo 73, inciso VI, §§2º e 3º, da Lei 11.101/2005.

Ao final requer a Fazenda Nacional que seja reconhecida a situação de inatividade e o esvaziamento patrimonial e consequente liquidação substancial das devedoras nos presentes autos, nos termos do art. 75 e art. 73, inciso VI, §§ 2º e 3º, da Lei nº 11.101/2005, com a convolação da recuperação em falência e bloqueio do produto de eventuais alienações e a devolução ao devedor dos valores já distribuídos, os quais ficarão à disposição do juízo. Também requer que seja imediatamente paralisados todos os atos de disposição patrimonial realizados em decorrência do Plano de Recuperação Judicial homologado, até que seja decidido o referido pedido de convolação da recuperação judicial em falência.

Diante do exposto solicitou a União que diante de indícios de que a intenção das devedoras é induzir o juízo a erro, impedindo o conhecimento da verdadeira situação da empresa por falta de apresentação dos documentos contábeis, requer a intimação do Ministério Público Estadual para apurar a prática de crime falimentar, mais especificamente, dos crimes previstos no art. 1717 e 1788 da Lei nº 11.101/2005, diante da ocultação de documentos (escrituração contábil obrigatória) requeridos pelo Administrador Judicial, documentos estes que levariam a concluir o encerramento das atividades empresariais das devedoras, situação que não permitiria a concessão da recuperação judicial.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocoladora tjms 1. Protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274503 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

fls. 24444

2.4 Manifesta Da Real Distribuidora E Logística Ltda – Fls.24.365.

A peticionante Real Distribuidora e Logística Ltda manifestou nos autos em atenção a intimação para que informasse em qual CRI está registrado o imóvel matriculado sob o nº 206.248.

Deste modo, a credora informou que o imóvel destacado está registrado junto ao Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição de Campo Grande/MS, requerendo a transferência do imóvel de 23,80% (vinte e três vírgula oitenta por cento) do imóvel matriculado sob o n.º 206.248, como pleiteado em fls. 23323/23325 e deferido em decisão de fls. 23631/23637, para credora REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

2.5 Manifestação Da Panpharma Distribuidora De Medicamentos Ltda – Fls.24.430/24.432

A credora Panpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda manifestou em atenção ao pedido de convolação da recuperação judicial solicitada pela União Fazenda Nacional informando que está de acordo com o pedido solicitado por esta com bases nas informações apresentadas pela União.

3. Informações Quanto A Contabilidade Da Empresa Recuperanda

Conforme é sabido por todos, a recuperanda ainda não apresentou as documentações contábeis necessárias para avaliações da Administradora Judicial quanto ao andamento contábil econômico da mesma, pelo fato que a recuperanda ainda não solucionou a questão da implementação do sistema contábil.

Diante dos fatos narrados acima, o relatório mais uma vez se encontra carente das análises contábeis.

4. Da Transparência aos Credores

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *"Espaço do Credor"*.

Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274554 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

fls. 2444

os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.

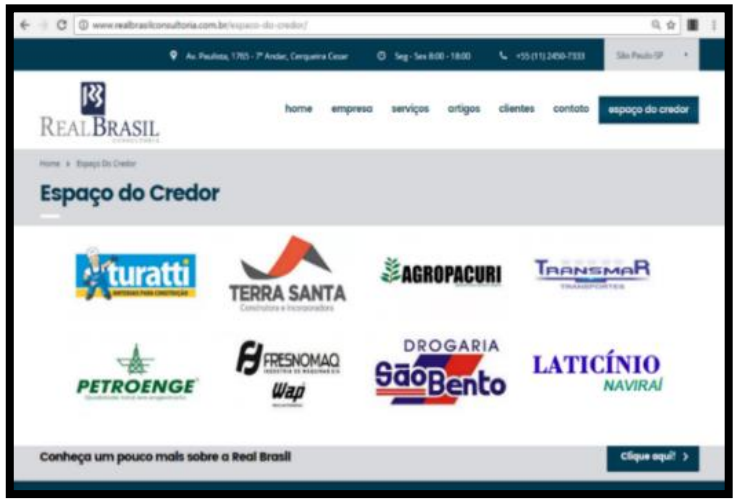

5. Dados Bancários Para Pagamento

Esta Administração Judicial informa que vem recebendo e-mails a respeito de envio de dados bancários para pagamentos.

Sendo assim, informamos que os dados bancários para pagamento devem ser encaminhados diretamente ao e-mail das recuperandas, e-mail este que foi informado na petição de fls.21.114/21.115 de acordo com a imagem que segue abaixo:

> Isto posto, juntam-se presentemente os cálculos de parcelamento apresentados pela SEFAZ/MS, no que se refere ao crédito em aberto do Grupo Buainain, assim como o levantamento do débito fiscal da receita federal.
>
> Oportunamente, indica-se, ainda, endereço de e-mail para envio das contas bancárias dos credores, qual seja, luica1162@gmail.com.

6. Encerramento

Salientamos que além de todos os procedimentos e análises supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprimir eventuais dúvidas do presente relatório.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274530 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

fls. 2444

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 24 de outubro de 2022.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista, Perito, Auditor, Avaliador e Contador
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
CRC/MS – 014868/O-5

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274558 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.

REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO AURELIO PAIVA e protocolado em 24/10/2022 às 13:17, sob o número WCGR22075274551 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/10/2022 às 13:31. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0800427-29.2015.8.12.0001 e o código 555E193.